

**RESOLUÇÃO SEHAB n°009/2020**

João Batista das Neves, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificar a demanda atual por moradia no município de Sorocaba, de planejar e organizar os novos serviços dessa SEHAB e de possibilitar o atendimento em futuros Programas Habitacionais das famílias de baixa renda residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Estaduais e Municipais que regem sobre essa matéria e que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Convocar o Sr. **LUIZ BADDINI CHIOZZOTTO FILHO (CPF: 08184260806)** para prestar esclarecimentos do requerimento apresentado no processo administrativo nº 014.315-6/2019.

§ 1º O atendimento social será realizado, impreterivelmente, nos dias 30/09/2020 (4ª feira), 01/10/2020 (5ª feira) ou 02/10/2020 (6ª feira), das 8:30 às 16:30.

§ 2º Para a realização do atendimento social, o interessado deverá, primeiramente, agendar o dia/horário do seu comparecimento através do whatsapp da SEHAB (15 991987875).

§ 3º A equipe de SEHAB realizará o atendimento social, somente, mediante o agendamento prévio através do whatsapp.

§ 4º Diante do não agendamento e, conseqüentemente, do não atendimento social, o processo administrativo nº 014.315-6/2019 será arquivado.

**Art. 2º** As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB são feitas **exclusivamente** por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), além do link **BEM MORAR** <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/bem-morar/>.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

**Sorocaba, 28 de setembro de 2020.**

**JOÃO BATISTA DAS NEVES**  
**SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**